



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

EDITAL Nº 19/2025/ CÂMPUS LUZIÂNIA/ IFG, de 05 de junho de 2025
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO DE RESERVA

O Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura de Processo Seletivo de Candidatos para Cadastro de Reserva de vagas de Estágio Curricular Obrigatório Externo Não Remunerado para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Informática para Internet e Edificações, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à seleção de cadastro de reserva para candidatos ao **Estágio Curricular Obrigatório EXTERNO da Prefeitura Municipal de Luziânia, a partir do Convênio de Concessão de Estágio nº 20/2020 entre essa empresa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**, para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Informática para Internet e Edificações do Câmpus Luziânia do IFG. O Cadastro de reserva das vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Termo de Compromisso de Estágio, que será formalizado após a seleção deste edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

1.4 - A concessão de estágio curricular obrigatório de que trata este Edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.5 - O estágio obrigatório ofertado será na forma não remunerado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 - Estar regularmente matriculado no IFG/Câmpus Luziânia, em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

2.1.2 - Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

2.1.3 - Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 - Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.1.5 - Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.1.6 - Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10/06/2025 a 20/06/2025**, em conformidade com o cronograma constante no item 13 deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser feitas na Coordenação de Interação Escola-Empresa (COSIEE) -GEPEX do IFG/CÂMPUS LUZIÂNIA, sala T205, de Segunda a Quinta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/6rCMpGx6uCj223Lk7>

4.2 - O candidato deverá indicar o curso para o qual quer se candidatar na Ficha de Inscrição (Anexo III), conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

4.3 - Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo III), a declaração de disponibilidade (Anexo II), Declaração de habilitação para o estágio obrigatório (Anexo VI), emitida pelo coordenador do curso, e para aqueles que vão concorrer por reserva de vagas, entregar também a Autodeclaração de Candidato Preto ou Pardo (Anexo V); devidamente preenchidos e assinados, no prazo estipulado no item 3.1 deste edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1 - Compete ao estagiário cumprir as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, que será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos dias e horários compreendidos no anexo I deste Edital, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e supervisor, no local de estágio, nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008;

5.2 - Assinar a frequência de estágio diariamente;

5.3 - Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008;

5.4 - Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação;

5.5 - Preencher e Entregar as fichas de Avaliação e Auto Avaliação juntamente com o relatório final ao professor orientador.

6 - DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 - As atividades e a duração do estágio serão previstas no Termo de Compromisso de Estágio, que será formalizado após a conclusão do processo de seleção deste Edital.

6.2 - O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo as informações expressas no Anexo I deste Edital.

7 - DAS VAGAS

7.1 - O processo simplificado destina-se a selecionar 36 estudantes para cadastro de reserva regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Edificações e Informática para Internet, oferecido pelo Câmpus Luziânia, para a prática de estágio obrigatório nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme condições definidas no quadro do Anexo I deste Edital.

8 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

8.1 - O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 - Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga, serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

8.2.1 - No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

8.2.3 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.3 - Para concorrer a umas das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

8.4 - Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

8.5 - Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão marcar na ficha de Inscrição (Anexo III) a opção "RESERVA DE VAGAS" e entregar também a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchidas e assinadas. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos à avaliação da banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 13 deste Edital.

8.5.1 - Caso o candidato já tenha sido submetido à avaliação da banca de heteroidentificação em algum momento do seu ingresso no IFG, não será necessário passar pela avaliação novamente, sendo que será considerado o resultado da última avaliação da banca de heteroidentificação pela qual o candidato foi submetido no IFG.

8.6 - Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.6.1 - A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

8.6.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

8.6.2.1 - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

8.6.2.2 - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

8.6.3 - A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos está explícita no Anexo I, Quadro de vagas, onde consta o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio ofertado.

8.6.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.6.6 - A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

8.6.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.6.7.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6.7.2 - Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

8.6.8 - Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.7 - A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

8.8 - Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

8.8.1 - Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as;

8.8.2 - Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

8.8.3 - Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

8.9 - A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

8.9.1 - Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus;

8.9.2 - Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.

8.9.3 - Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

8.9.4 - Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

8.9.5 - Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

8.9.5.1 - Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.

8.9.5.2 - Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

8.10 - Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

8.10.1 - Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as ou pardos/as (Anexo V);

8.10.2 - Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;

8.10.3 - Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

8.11 - As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.11.1 - Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V);

8.11.2 - Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as;

8.11.3 - Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico;

8.11.4 - Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

8.12 - Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

8.13 - Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

8.14 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

8.15 - Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

9 - DA SELEÇÃO

9.1 - A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas, um representante dos Coordenadores de Curso e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG/Câmpus Luziânia.

9.2 - Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 - A classificação se dará a partir do percentual de conclusão do curso. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

9.4 - Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

9.4.1 - 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

9.4.2 - 2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

9.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

9.5.1 - O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 5 (cinco) dias, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos aos resultados deverão ser protocolados na COSIEE - GEPEX do IFG/CÂMPUS LUZIÂNIA, sala T205, de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico cosiee.luziania@ifg.edu.br; conforme período definido no cronograma constante no item 13 deste Edital.

10.2 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

10.3 - Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo IV serão indeferidos.

10.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

10.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

11.2 - Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.

11.3 - Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.

11.4 - Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

11.5 - Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

12 - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

12.1 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Luziânia, conforme a Lei nº 11.788/2008.

12.2 - O estágio será desenvolvido nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12.3 - As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

12.4 - O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

13 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

13.1 - As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Período
Período de Inscrições	10/06/2025 a 20/06/2025

Análise da banca avaliadora	23/06/2025
Etapas Avaliação pela banca de verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as; se houver.	Período 24/06/2025
Resultado Preliminar das Bancas	25/06/2025
Protocolo de recursos das bancas	26/06/2025
Resultado dos Recursos	27/06/2025
Divulgação do Resultado Final	27/06/2025
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio.	30/06 a 01/07/2025

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

14.1 - O candidato classificado e convocado deverá comparecer à COSIEE dentro do período estabelecido no item 13 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

14.2 - O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o discente, a Prefeitura Municipal de Luziânia e a Coordenação de Interação Escola-Empresa - COSIEE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Luziânia o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

15.2 - Se o discente não comparecer para a Formalização do Termo de Compromisso de Estágio dentro do período estabelecido no item 13, será eliminado, e imediatamente o próximo candidato da lista de espera será convocado.

15.3 - O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à COSIEE ao final de cada mês.

15.4 - Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

15.5 - O estagiário não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

15.6 - O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

15.7 - Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

15.8 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

15.9 - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Luziânia.

15.10 - Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na lista de espera, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

15.11 - O supervisor e orientador de estágio serão nomeados pelo respectivo coordenador do curso após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

15.12 - Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Luziânia.

Leonardo Franois de Oliveira
Coordenao de Interao Escola-Empresa

Reinaldo de Lima Reis Junior
Direo Geral Campus Luziania

Documento assinado eletronicamente por:

- Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 05/06/2025 17:34:20.
- Leonardo Franois de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG2 - LUZ-CIEE, em 05/06/2025 17:26:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faa a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e fornea os dados abaixo:

Codigo Verificador: 637089
Codigo de Autenticao: 967bb8959e



Instituto Federal de Educao, Ciencia e Tecnologia de Goias
Rua Sao Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperana, LUZIANIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4100 (ramal: 4100)